



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 135/80

Espécie do Expediente: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 24 / março / 1980

Protocolado sob N.º 968/fls. 10

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 31/03/80, o presente projeto baixou as comissões de Justiça e Redações, Finanças e Orçamentos e Cultura, Educação e Assistência Social. *RA*

Em sessão ordinária de 07/04/80, o presente projeto foi aprovado por unanimidade *RA*

PLE 135/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>.

CODIGO DO DOCUMENTO: 017061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DDBA1DFF4408EFFF3645C4EF7C70979D



050 80.
08 04 1980.

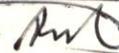
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo os autógrafos dos Projetos - de - Leis números 135 e 139/80, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 07 do corrente mês, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-mos se sancionados forem os Projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Ver. Antenor Pereira

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.

Dr. Solon Tavares

M.D. Prefeito Municipal

N/CIDADE.



206



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º — — —

PROCESSO N.º 135/80

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Luiz Machado

Presidente

Relator

Stacy Soares

PLE 135/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DDBA1DFF4408EFFF3645C4EF7C70979D



8 03



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º — —

PROCESSO N.º 135/80

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Jornal

[Handwritten signature]

Sala das Comissões, em

02/04/80

[Handwritten signature]

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 135/80, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

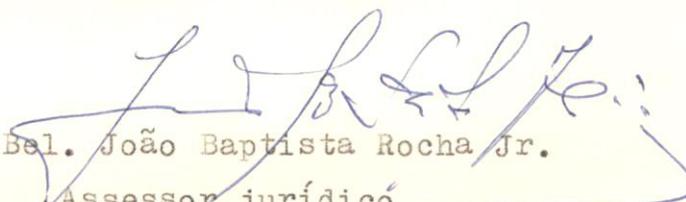
Através de mensagem nº 060/80, de 24 de março de 1980, o Poder Executivo encaminhou a alta consideração desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei acima referido, para ser apreciado.

A simples leitura da Mensagem que acompanha o Projeto ora sujeito a apreciação dos ilustres edis, esclarece a alta finalidade de sua aplicação do crédito solicitado.

A solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal é perfeitamente legal, não existindo vícios de inconstitucionalidade, razão pela qual somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer s.m.j.

Guaíba, 28 de março de 1980


Bel. João Baptista Rocha Jr.
Assessor jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º — —

PROCESSO N.º 135/80

REQUERENTE *Executivo Municipal.*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável.

[Handwritten signature]

Presidente

Sala das Comissões, em

07/04/80

[Handwritten signature]

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 060 / CH/GAB-80

GUAÍBA, 24 DE março DE 19 80

Senhor Presidente

Em 4 de junho de 79, a Prefeitura Municipal teve a satisfação de assinar contrato com a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente - do Estado, objetivando a implantação do Programa de Saneamento Comunitário.

Especificamente, o Projeto -PROSAN - visa a redução e/ou controle de doenças transmissíveis e tóxicas-infecciosas através da educação sanitária e da instalação de equipamentos de saneamento básico, atingindo a população carente localizada em áreas não beneficiadas por serviços públicos de saneamento básico, ou seja, vilas da periferia e zona rural.

Como V.Sa. poderá depreender, é de máximo interesse para Guaíba a ativação do referido Programa, o que até agora não foi feito devido a estudos e trabalhos preliminares que estavam sendo realizados pela Secretaria da Saúde e Ação Social. Desses, constava a procura do local adequado para funcionamento da oficina sanitária, treinamento da pessoa que ficará responsável pela tarefa, e outros detalhes que, pelo contrato, ficaram as expensas do Executivo. Por sua vez, o Estado fornecerá técnicos, manterá um grupo executivo sob a responsabilidade de engenheiro habilitado, prestará assistência técnica, elaborará projetos setoriais e estabelecerá a metodologia e tecnologia para implementação dos Projetos. Além disso, igualmente participará com recursos financeiros, na aquisição de material de construção e equipamentos.

Para que possamos realmente implantar o PROSAN, necessitamos abrir um Crédito Especial, razão pela qual estamos rementendo a V.Sa. o Projeto de Lei nº 135, em anexo. Como estamos dependendo, agora, somente de sua autorização para o mesmo, solicitamos que o Projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência, a fim de logo podermos iniciar os re

PLE 135/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DDBA1DFF4408EFFF3645C4EF7C70979D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____ / _____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

Contando com sua pronta e sempre valiosa atenção,
subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 135/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DBA1DFF4408EFFF3645C4EF7C70979D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 135/80

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É aberto um Crédito Especial na Secretaria
Municipal da Saúde e Ação Social, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil -
cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes do contrato PROSAN.

FUNÇÃO: Saúde e Saneamento

PROJETO: 13754291.024 - Implantação do Programa de
Saneamento Comunitário.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....
..... Cr\$ 60.000,00.

ART.2º - O Crédito aberto de acordo com o Art.1º te-
rã o seguinte recurso:

Redução de dotação orçamentária

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos-Cr\$60.000,00

Atividade - 2.045 - Funcionamento dos Serviços de As-
sistência Médica.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET

PLE 135/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DBA1DFF4408EFFD3645C4EF7C70979D

